



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC	
NOME DA SOLUÇÃO DE TIC:	<ul style="list-style-type: none"> Aquisição de solução de TIC para controle de urnas eletrônicas usando tecnologia RFID e Gestão por Indicadores.
ÁREA DEMANDANTE:	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Voto Informatizado – SVI/CIEC/STI
E-MAIL DO DEMANDANTE:	<ul style="list-style-type: none"> svi@tre-mt.jus.br
TELEFONE DO DEMANDANTE:	<ul style="list-style-type: none"> (65) 3362-8163

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Trata-se de contratação de empresa especializada para realizar os serviços de fornecimento, implantação, repasse de conhecimento, manutenção e suporte técnico e governança de urnas eletrônicas, no depósito do TRE/MT, consistindo em solução de tecnologia de identificação por rádio frequência (*RFID - Radio Frequency Identification*).

E disponibilização das informações estratégicas da Gestão de Urnas no formato de indicadores.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para compor a presente solução de tecnologia da informação pretendemos realizar a contratação de fornecedor para aquisição da solução de tecnologia da informação para controle patrimonial das Urnas Eletrônicas e Gestão por Indicadores, envolvendo os itens abaixo:

Item	Demanda prevista	Unidade Medida	Quantitativo
1.	<ul style="list-style-type: none"> Dispositivos RFID UHF “fixos”(portais) 	Unidade	03
2.	<ul style="list-style-type: none"> Software de gestão e governança das urnas eletrônicas 	Licença	01
3.	<ul style="list-style-type: none"> Software dispositivos RFID UHF “fixos”(portais) 	Licença	03
4.	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de instalação, calibragem e configuração dos portais virtuais (dispositivos RFID UHF e softwares aplicativos) em Cuiabá/MT, nos locais a serem definidos pelo TRE-MT 	Serviço	03
5.	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de site survey para avaliação de ambiente e apresentação de layout de melhor desempenho e operação no depósito - adequação do ambiente físico às necessidades da implantação à solução de gestão de urnas e bens patrimoniais 	Serviço	01
6.	<ul style="list-style-type: none"> Consultoria técnica em interferências por rádio frequência e construção de isolamento para os dispositivos RFID UHF “fixos” (portal) 	Serviço	03
7.	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento e instalação do monitores portais 	Unidade	03
8.	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de implantação e parametrização dos elementos da solução (software) 	Serviço	01

9.	• Treinamento nos módulos da solução de gestão e governança das urnas eletrônicas	Turma	01
10.	• Desenvolvimento para evolução do módulo de gestão de urnas eletrônicas (logus)	Pontos de Função	20

2.1. Este Projeto Básico foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

2.1.1. Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

2.1.2. Decreto-lei nº 200/1967, art. 10, § 7º - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

2.1.3. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.1.4. Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

2.1.5. Instrução Normativa SLTI nº 4/2010 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008;

2.1.6. Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do projeto básico ou Projeto Básico para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC;

2.1.7. Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação;

2.1.8. Destaca-se que o objeto deste termo está relacionado com a aquisição permanente de solução de TI. O que se busca é uma solução composta por equipamentos e softwares para uso na gestão das urnas eletrônicas visando automatizar as atividades desenvolvidas pela seção de voto eletrônico tais como o registro de movimentação, inventário e seus respectivos registros e garantir que todas as ações executadas sejam refletidas de forma automatizada no sistema de gestão patrimonial da JE/MT através de integrações e comunicação RFID com sistemas de Gestão Patrimonial da Justiça Eleitoral (ASI). Também faz parte do objeto de contratação a execução de serviços de instalação e configuração, estando este tipo de fornecimento no rol de serviços continuados, pois existe a necessidade de constante atualização da ferramenta, de permanente formação dos profissionais do CONTRATANTE e de pleno funcionamento da solução visto a essencialidade dos serviços a serem automatizados pela mesma. Constitui serviço comum, porque por meio de simples pesquisa no mercado identifica-se que tal solução está implantada em órgãos da Administração Pública. Neste diapasão, entende o Tribunal de Contas da União em seu Acórdão nº 2.471/2008:

"A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente, na forma eletrônica. (...)."

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º)"

2.1.9. Destaca-se, ainda, que o objeto deste termo está relacionado com a **aquisição permanente de solução única**, ou seja, softwares e serviços para Gestão dos processos de controle de urnas eletrônicas baseada em tecnologia RFID no âmbito do depósito e integração com sistemas de Gestão Patrimônio. Neste diapasão, entende o Tribunal de Contas da União em seu relatório: TCU 011.737/2011-5, correspondente ao ACÓRDÃO Nº 2769/2011 – TCU – Plenário:

1.2 Análise

10. Antes de iniciar-se a análise, entende-se oportuna breve apresentação de alguns conceitos básicos sobre o sistema RFID e seus principais componentes. Identificação por radiofrequência, ou RFID, é um termo genérico para tecnologias que usam ondas de rádio para identificar automaticamente pessoas e objetos. O método mais comum de identificação é armazenar um número serial que identifica o objeto em um microchip que está ligado a uma antena (o chip e a antena juntos são chamados de uma etiqueta RFID). A antena permite que o chip transmita a informação de identificação a um leitor. O leitor, por sua vez, converte as ondas de rádio recebidas da tag RFID em informações digitais que depois podem ser repassadas a computadores que fazem uso delas. A complexidade dos leitores depende do tipo da etiqueta e das funções a serem aplicadas.

21. Um sistema RFID, portanto, é composto por dois componentes principais, as etiquetas (tags) e o coletor (leitor) de dados, além do middleware RFID. O middleware RFID é o dispositivo de interface que controla todo o sistema periférico de RFID (leitor e etiquetas), além da comunicação com o resto do sistema (software aplicativo). O middleware desenvolvido para a integração é responsável pela depuração das informações recebidas pelas antenas, eliminando leituras duplicadas e adequando as informações à estrutura do sistema central, de forma a manter a confiabilidade dos registros. O desenvolvimento do middleware pode variar de acordo com o hardware de cada fabricante.

22. Conquanto o parcelamento do objeto seja a regra na Administração Pública Federal (APF), a legislação e a jurisprudência do TCU preveem exceções à adjudicação por item quando há prejuízo para o conjunto licitado. Nessa hipótese, o órgão é obrigado a justificar a inviabilidade técnica e econômica de parcelar o objeto, consoante o art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU. Da leitura do Processo Administrativo 4.590/2008 (peças 54-55) que deu origem ao Pregão Eletrônico 94/2010, constata-se que, desde a primeira versão do Projeto Básico, o órgão adotou a estratégia de não parcelar o objeto sem, contudo, apresentar estudos de viabilidade técnica e econômica que justificassem a licitação por menor preço por lote.

23. Analisam-se, então, as manifestações apresentadas pelo órgão e pela empresa, bem como o contexto no qual se optou pela aquisição em conjunto das tags, coletores de dados, serviço de saneamento e software aplicativo integrador. No desenho da visão lógica da solução licitada que consta dos autos (peça 50, p. 2) é possível verificar que o software aplicativo é instalado em um servidor web, sendo operado por computadores conectados à rede do TRT. No coletor de dados fica instalada uma parte do software aplicativo que faz a ligação lógica com o sistema executado no servidor. Ainda no coletor de dados, é instalado o middleware RFID responsável pela ligação lógica entre o coletor de dados e as tags.

24. *Trata-se, portanto, de implementação de um sistema RFID, não sendo incomum nesse contexto, a necessidade de eventuais ajustes entre os diversos componentes para o seu funcionamento. Na hipótese de parcelamento do objeto, a empresa fornecedora do software deveria aguardar o recebimento das etiquetas e do coletor de dados para desenvolver o middleware conforme as especificações do hardware e somente então poder testar a leitura das etiquetas e verificar se as especificações são atendidas de maneira adequada. (Parágrafos: 16 e 18.1).*

25. *Outros fatores que poderiam impactar a implementação satisfatória da solução seriam a necessidade de preparação das etiquetas (encapsulamento com layout específico, personalização gráfica e personalização eletrônica) e o prazo previsto para que todos os componentes estejam em sintonia e o sistema, em pleno funcionamento (Parágrafos 15 e 18).*

26. *Ademais, a aquisição em conjunto dos componentes de um sistema RFID é prática comum do mercado conforme se verifica no sítio <http://www.brasil.rfidjournal.com/perguntas> frequentes: "Leitores ativos são geralmente adquiridos como parte de um sistema completo, com tags e software de mapeamento para determinar a localização das tags".*

27. *Percebe-se que, no caso em tela, o parcelamento do objeto por meio de diversas contratações aumenta os riscos de execução insatisfatória do serviço, podendo comprometer o funcionamento da solução que se pretende obter. Por outro lado, a contratação sem o parcelamento do objeto permite a centralização da responsabilidade em uma única empresa, facilitando o acompanhamento e identificação de problemas e soluções e aumentando o controle sobre a execução do objeto (Parágrafo 17).*

28. *Não se trata, portanto, de afirmar que o objeto é complexo e indivisível, mas sim que o objeto, no presente contexto, possui elementos técnicos que condizem com o seu não parcelamento.*

29. *Entendimento diverso, aliás, ocorreria na hipótese de licitação para aquisição de etiquetas e/ou leitores para mera reposição, em ambiente no qual já existisse sistema RFID em funcionamento. Nesse cenário, não se vislumbra a necessidade técnica de licitar os componentes como objeto único.*

30. *Por todo o exposto, entende-se que a aquisição da solução completa, sem parcelamento do objeto, encontra-se justificada no caso concreto.*

1.3 Conclusão

31. *Os riscos envolvidos na implementação de solução completa diferem daqueles inerentes à aquisição de componentes para mera reposição em sistema já em funcionamento. A necessidade de testes e de eventuais ajustes entre os diversos componentes, aliada ao prazo previsto para o pleno funcionamento do sistema justifica, no caso concreto, a opção de não parcelar o objeto."*

2.1.10. Do exposto acima, verificamos similaridade no objeto da presente contratação. Os itens a serem adquiridos mantêm relacionamento de ordem técnica, ou seja, os equipamentos físicos (leitores, antenas, placas, sensores, tags, e demais hardwares) devem gerar informações para serem tratadas por softwares customizados e sistema de gerenciamento de banco de dados já em produção (Sistema de Patrimônio) gerando um sincronismo entre o funcionamento dos equipamentos físicos, softwares e bando de dados, objetivo que pode não ser atingido com o parcelamento do objeto.

2.1.11. Ao adquirirmos os produtos de várias empresas, poderão existir incompatibilidades entre os produtos ou serviços fornecidos, aumentando a complexidade de adaptação, extrapolação de prazos e aumento os riscos de execução insatisfatória do serviço. Por outro lado, o nível de interação entre as equipes de trabalho e seu próprio custo operacional influenciarão sobremaneira o custo da solução, razão pela qual concluímos que a contratação deverá ser realizada em lote único não parcelando o objeto.

2.1.12. Por fim alertamos que riscos apontados nos itens acima, são os mesmos que, provavelmente, serão enfrentados pelo TRE-MT, pois no contexto da presente contratação existem elementos técnicos consistentes que sugerem o seu não parcelamento.

2.1.13. Assim considerando o item acima e a tendo por base a natureza do objeto descritos neste instrumento sugere-se a adoção da **contratação global da solução**.

2.2. Motivação:

2.2.1. A Seção de Voto Informatizado – SVI/CSE, tem realizado o controle de cerca de 9 (nove) mil urnas eletrônicas, além de outros ativos de TIC, de forma manual, utilizando planilhas eletrônicas, necessitando, portanto, de tecnologia facilitadora para realização dos controles desses bens patrimoniais.

2.2.2. O uso da tecnologia visa melhorar, dentre outros aspectos:

a) O nível de gestão dos processos relacionados ao controle e manutenção das urnas eletrônicas do TRE/MT. Isso porque a gestão das urnas eletrônicas tem sido realizada com o apoio de dois sistemas informatizados: o sistema de gestão de patrimônio (Linkdata – ASI) e o sistema de Controle de Manutenção das Urnas (Logus Web). Essa aquisição irá solucionar os problemas enfrentados pela área responsável pela gestão e manutenção das urnas eletrônicas, haja vista que, a partir da utilização desta solução, compatível com a infraestrutura de TIC existente no TRE/MT, composta por softwares aplicativos específicos, conectados a dispositivos RFID UHF "móveis" e "fixos", comunicando com as bases de dados utilizadas pelo sistema de gestão de patrimônio (Linkdata – ASI) e o sistema de Controle de Manutenção das Urnas (Logus Web), a gestão das urnas eletrônicas será totalmente automatizada;

b) A disponibilização das informações estratégicas para as áreas de administração e logísticas do órgão, possibilitando que os dados que detalham os procedimentos de gestão de manutenção e controle das urnas eletrônicas e bens patrimoniais sejam acessados em tempo real;

c) O fornecimento de informações gerenciais às áreas responsáveis pelo controle e manutenção das urnas eletrônicas e de controle de administração patrimonial do TRE/MT, sem a necessidade de consultar dados de sistemas em separado ou mediante a elaboração de planilhas ou equivalentes;

d) A eficiência na execução das atividades das áreas responsáveis pelo controle e manutenção das urnas eletrônicas e de controle de administração patrimonial do TRE/MT;

e) A instrumentalização das áreas de controle e manutenção das urnas eletrônicas, com mecanismos tecnologicamente atualizados, necessários e suficientes para viabilizar e regularizar as demandas e processos das demais áreas do TRE/MT.

f) O controle dos equipamentos durante a logística dos pleitos eleitorais;

g) O incremento dos níveis de segurança física dos equipamentos e mobiliário;

h) O desempenho dos processos com aumento da produtividade exaurindo-se o retrabalho gerado pela necessidade de atualização de informações em ferramentas distintas.

2.2.3. Com a aquisição, estaremos disponibilizando para a Justiça Eleitoral do Mato Grosso uma poderosa ferramenta que permitirá a modernização dos processos envolvidos no controle patrimonial e na gestão e auditoria das urnas eletrônicas;

2.2.4. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no estudo técnico tem por base a incessante busca dessa Administração pela contratação da proposta mais vantajosa, que, segundo a doutrina especializada, é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

2.3. Resultados a serem alcançados:

2.3.1. Os seguintes resultados são esperados:

a) Melhora no nível de gestão de patrimônio, em especial das urnas eletrônicas, e dos processos de trabalho relacionados ao controle das urnas eletrônicas do TRE/MT, com o conseqüente aumento da segurança do parque patrimonial;

b) Informatização dos processos e disponibilização das informações de gestão administrativa para áreas de administração logística da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, possibilitando o acesso, em tempo real, aos dados que detalham os procedimentos de Gestão do controle de material;

c) Obtenção de relatórios gerenciais sem a necessidade de consultar dados de outros sistemas ou mediante a elaboração de planilhas ou equivalentes;

d) Aumento da eficiência na execução das atividades das áreas responsáveis pelo controle e manutenção das urnas eletrônicas e de gestão do patrimônio do TRE/MT, com a diminuição do tempo, custos e o quantitativo de pessoas envolvidas nos processos de negócio relacionados;

e) Instrumentalização da área de controle do patrimônio em geral e, da manutenção das urnas eletrônicas com mecanismos tecnologicamente atualizados, necessários e suficientes para viabilizar e regularizar as demandas e processos das demais áreas do TRE/MT;

f) Viabilização do inventário de bens permanentes por meio de coletores de código de barras e de RFID;

g) Transferência de conhecimento dos serviços aos gestores chave da CONTRATANTE;

h) Maior agilidade e segurança na execução das atividades;

i) Disponibilização das informações em tempo real.

2.4. Justificativa da solução escolhida:

O presente Projeto Básico visa a contratação direta de empresa especializada para realizar os serviços de fornecimento, implantação, repasse de conhecimento, manutenção e suporte técnico e governança de urnas eletrônicas, no depósito do TRE/MT, consistindo em solução de tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID - Radio Frequency Identification) integrada com o Sistema de Gestão patrimonial da Justiça Eleitoral, o sistema ASI, bem como disponibilização das informações estratégicas da Gestão de urnas eletrônicas no formato de indicadores, no depósito central de urnas do TRE/MT (Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso).

O sistema de gestão de almoxarifado e patrimônio do TRE/MT é o ASI, cuja fornecedora é a empresa Link Data Informática e Serviços S.A.

A contratação desse serviço tem por fundamento o Contrato TSE nº 26/2016 (eDOC. nºs 0216705 e 0216708), cujo objeto é "a prestação de serviços especializados em suporte técnico, manutenção e evolução do Software de Gestão ASI, módulos de almoxarifado e de patrimônio, no âmbito da Justiça Eleitoral, englobando atualizações de versões com novas funcionalidades, fornecimento de serviço de *helpdesk*".

O item 16, da cláusula terceira (Das obrigações do contratante), do respectivo contrato, informa que o TSE obriga-se a **"não transferir para outrem quaisquer informações recebidas da CONTRATADA, quanto à documentação e código-fonte do sistema, sendo proibido ceder, vender, dar em locação e utilizar para diferentes fins, salvo no caso de interrupção dos serviços por fato superveniente"**.

O item 17, desse mesmo contrato, estabelece que **"estendem-se aos TREs todas as obrigações aqui definidas, no atendimento dos serviços de seu interesse."**

Para a utilização da tecnologia RFID, há a necessidade de integração entre esse sistema e o sistema de gestão patrimonial do TRE/MT ASI. Essa integralização de dados entre a solução a ser contratada e o sistema de almoxarifado e patrimônio do TRE/MT demanda a necessidade de alteração ou integração do banco de dados do ASI. Ocorre que a manipulação dessas informações sem o acesso irrestrito ao código-fonte do ASI poderá comprometer a confiabilidade e a segurança dos dados nele inseridos, podendo, inclusive, inviabilizar a comunicação entre o novo sistema contratado e o ASI.

Os códigos fontes do sistema ASI são de propriedade exclusiva da Link Data Informática e Serviços S/A. Segundo a certificação expedida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação do Distrito Federal – ASSESPRO/DF (eDOC. nº 0221253), a Link Data é autora e única fornecedora no Brasil do ASI. Portanto, essa empresa, no que tange ao sistema de gestão patrimonial do TRE/MT, é responsável, de forma exclusiva, pelo fornecimento da licença, produção dos códigos-fonte, customizações, serviços de implantação do sistema, integrações com outros softwares, prestar suporte e manutenção, treinamento bem como o fornecimento do software de inventário de coletor de dados compatível com o ASIWEB.

Diante desses esclarecimentos, observa-se que a solução para viabilizar o uso da solução de integração do sistema ASIWEB ao sistema RFID seria o desenvolvimento de uma funcionalidade no próprio ASIWEB, visto que somente a Link Data tem permissão para trabalhar com o código-fonte desse sistema, condição indispensável para interoperabilidade entre os sistemas mencionados.

Sobre a possibilidade de integração RFID na base de dados do ASI feita por terceiros que não tinham acesso ao código-fonte deste último, transcrevemos manifestação da Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE:

"Trata-se da avaliação de solução de integração de tecnologia RFID ao sistema ASI desenvolvida pelos TREs Bahia, Pará e Tocantins, conforme relatório (eDOC. nº 0216711).

O referido relatório indica que a solução foi baseada em um serviço (Web Service), que lê os dados da base RFID e escreve na base de dados do ASI.

Em relação a técnica utilizada não recomendamos a escrita direta na base de dados do ASI, aplicação mantida pela empresa Linkdata. A escrita direta na base de dados pode não levar em consideração regras de negócio que não estão explícitas nas estruturas de dados, podendo causar inconsistência sem outras informações armazenadas no ASI. Outro ponto de risco é uma evolução funcional do ASI vir a alterar estas estruturas de dados, causando impacto direto nesta integração e também problemas de inconsistência.

O melhor caminho seria solicitar para a contratada o desenvolvimento de uma interface dentro do sistema ASI para que seja possível trocar informações com outros sistemas. Esta interface também seria um Web Service, mas estaria dentro do sistema ASI e seria mantido pela Link Data de forma a preservar a integridade das informações importadas, mesmo nas evoluções do sistema.

Recomendo que a fiscalização do contrato tenha conhecimento destes aspectos técnicos e que analise junto com a empresa Linkdata a viabilidade de uso desta solução de integração com RFID".

Conforme se observa, o próprio TSE em circunstâncias semelhantes a tratada neste Projeto Básico recomendou a contratação direta da empresa Link Data, para o desenvolvimento de uma interface dentro do sistema ASI.

Essa mesma solução, contratação direta da Link Data, também foi tomada pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (eDOC. nº 0216713) quando se deparou com situação análoga a que estamos analisando.

Na Nota Técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação do CNMP emitida durante a contratação citada acima, é destacado as desvantagens em se contratar uma empresa diferente da fornecedora do sistema de patrimônio:

"1. Provável aumento do custo global: será necessário o desenvolvimento de um software adicional (o da integração), além o custo de elaboração de um protocolo de comunicação;

2. Provável aumento do prazo de entrega: haverá o tempo adicional de mapeamento dos processos de cada empresa para construção do protocolo (ou interface) de comunicação; tempo adicional na etapa de testes que será mais longa; pois trata-se de uma integração que não está implementada; além do tempo adicional para desenvolvimento do sistema de integração;

3. Aumento do risco operacional: por tratar se de uma solução mais complexa, o risco como um todo é maior, pois podem existir falhas de comunicação entre os sistemas, que podem inclusive gerar perdas de informações. Poderá ser difícil verificar que parte do software causou o erro, dificultando a responsabilização das empresas, o que pode inclusive gerar a situação de uma empresa ficar "empurrando" o problema para a outra; além da dificuldade do gestor em acionar a empresa correta quando algum problema ocorrer. Cabe ainda ressaltar que mudanças futuras em qualquer um dos softwares poderá ocasionar erro de integração entre eles, sendo necessário um esforço contínuo para a manutenção do correto funcionamento desse arranjo."

Desse modo, por ser a Link Data detentora dos direitos de propriedade do ASI, única fornecedora da licença do sistema e responsável pela produção de códigos-fonte, customizações, serviços de implantação do sistema, integrações com outros softwares, suporte e manutenção, **sugere-se a contratação direta da empresa Link Data Informática e Serviços S/A, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Descrição:

3.1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para realizar os serviços de fornecimento, implantação, repasse de conhecimento, manutenção e suporte técnico e governança de urnas eletrônicas, no depósito do TRE-MT, consistindo em solução de tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID - Radio Frequency Identification);

3.1.2. E disponibilização das informações estratégicas da Gestão de Urnas no formato de indicadores;

3.1.3. A solução deve: ser composta por softwares, instalação, configuração e parametrização da solução, capacitação, manutenção, integrados às bases de dados utilizadas pelos sistemas de Gestão de Patrimônio em operação no TRE-MT, e atender as características e funcionalidades descritas neste Projeto Básico.

3.2. Bens e/ou Serviços:

3.2.1. Dispositivos RFID UHF "fixos"(portais);

3.2.2. Software de gestão e governança das urnas eletrônicas;

3.2.3. Software dispositivos RFID UHF "fixos"(portais);

3.2.4. Instalação e configuração dos portais virtuais (dispositivos RFID UHF e softwares aplicativos) em Cuiabá/MT, nos locais a serem definidos pelo Órgão;

3.2.5. Consultoria para adequação do ambiente físico às necessidades da implantação à solução de gestão de urnas e bens patrimoniais;

3.2.6. Consultoria técnica em interferências por rádio frequência e construção de isolamento para os dispositivos RFID UHF "fixos" (portal);

3.2.7. Serviço de implantação e parametrização dos elementos da solução (software);

3.2.8. Desenvolvimento para evolução do módulo de gestão de urnas eletrônicas (integração com logus);

3.2.9. Treinamento da solução de gestão e governança das urnas eletrônicas;

3.2.10. Manutenção e suporte técnico – Gestor de urnas eletrônicas por 12 (doze) meses;

3.2.11. Desenvolvimento de indicadores.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A solução a ser contratada será composta por bens e serviços, os quais devem atender às seguintes especificações:

4.1. Software de gestão e governança das urnas eletrônicas:

4.1.1. Painel de indicadores das movimentações, manutenções e testes das Urnas:

4.1.1.1. Funcionalidades Básicas:

4.1.1.1.1. O sistema deve integrar os objetos gráficos dentro de um portal Web, contendo informações relativas as diversas movimentações do depósito;

4.1.1.1.2. Os indicadores deverão ser apresentados de acordo com os perfis do usuário conectados, em conformidade com as permissões definidas;

4.1.1.1.3. Permitir importar arquivo com dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos texto (delimitados ou de layout fixo), como também sob o formato de planilhas Excel, com a finalidade de gerar indicadores relativos as Urnas;

4.1.1.1.4. O módulo servidor deverá executar sobre plataforma Windows Server 2008 ou superior;

4.1.1.1.5. Permitir a extração/carga de dados nas modalidades: batch, incremental e tempo real;

4.1.1.1.6. Permitir realizar a exportação do indicador selecionado em formato de imagem, compatível ao PDF ou em formato de planilha eletrônica;

4.1.1.1.7. Permitir visualizar a legenda no gráfico ou tabela;

4.1.1.1.8. Permitir realizar a expansão do indicador para visualizar o gráfico em tela cheia no navegador;

4.1.1.1.9. Permitir utilizar filtros de unidade de localização, status, situação física, tipos de defeitos;

4.1.1.1.10. Permitir realizar a combinação de múltiplos filtros de uma mesma informação. Ex.: Filtrar dois tipos de defeito de Urna, de forma simultânea;

4.1.1.1.11. Permitir a apresentação das informações em abas;

4.1.1.1.12. Ao selecionar o valor de algum gráfico ou texto em tabela, o sistema deve possuir recursos para que a informação selecionada sirva de filtro para outro gráfico ou tabela;

4.1.1.1.13. Deverá possuir tabela contendo as informações filtradas e refletidas nos gráficos;

4.1.1.1.14. Deverá possibilitar ordenar os campos ao selecionar os títulos da coluna;

4.1.1.1.15. Deverá permitir destacar informações que necessitam serem tratadas de forma urgente. Ex.: Tabela altera a cor de Urna que ultrapassou o período de manutenção de 4 meses;

4.1.1.1.16. Deverá permitir destacar em "gradiente" uma lista de Urnas que estão há mais tempo na unidade de localização "Manutenção".

4.1.1.2. Funcionalidades específicas:

4.1.1.2.1. Apresentar gráfico com o quantitativo de urnas por status. Ao selecionar o status, o sistema deve atender a hierarquia da seleção (drilldown) permitindo visualizar o quantitativo de urnas por situação física;

4.1.1.2.2. Apresentar o quantitativo de urnas por local, apresentando de forma gráfica o mapa do estado e os pontos de concentração;

4.1.1.2.3. Apresentar gráfico quantitativo de urnas que ainda possuem garantia, sem garantia, com contrato e sem contrato;

4.1.1.2.4. Apresentar gráfico de incidência de defeitos de urnas por tipo de defeito, marca, modelo, e ano de aquisição;

4.1.1.2.5. Apresentar tempo médio de atendimento dos defeitos, por componente;

4.1.1.2.6. Apresentar o quantitativo de testes por dia, semana, mês e ano após integração com o Logusweb;

4.1.1.2.7. Permitir que o usuário informe parâmetro. Ex.: data de um evento específico (Ex.: Eleição), em que o painel deverá calcular o tempo médio de realização de testes x tempo remanescente para o evento. Indicando riscos para disponibilidade de Urnas para o evento;

4.1.1.2.8. Apresentar tela consolidada com as informações de urnas habilitada para eleição, urnas no depósito, urnas em manutenção e urnas em teste.

4.1.2. Registro das passagens:

4.1.2.1. Realizar o registro das informações de identificação das tags, agrupando os bens para cada passagem pelos portais de movimentação;

4.1.2.2. Realizar o registro de data, hora, os bens que compõem esta seleção e o identificador deste agrupamento;

4.1.2.3. A seleção de bens, servirá como ferramenta de apoio para realizar operações diversas de movimentações e conferência.

4.2. Operações a serem realizadas no Software de gestão Patrimonial (ASIWEB):

4.2.1. Entradas:

4.2.1.1. Realizar a entrada de bens patrimoniais;

4.2.1.2. Fazer o controle físico dos bens;

4.2.1.3. Emitir o termo de recebimento provisório assim que for registrada a entrada física dos bens no órgão e, depois do atesto, emitir o termo de recebimento definitivo;

4.2.1.4. Registrar características dos bens que estão sendo cadastrados. Exemplo de característica: marca, modelo, número de série, etc.

4.2.1.5. Emitir aviso de que existem entradas sem atesto a mais de 10 dias;

4.2.1.6. Fornecer os seguintes relatórios gerenciais: Relação de Entradas no Período - Por Fornecedor;

4.2.1.7. Permitir a edição e exclusão do registro das entradas realizadas desde que os bens constantes nela ainda não tenham sido movimentados;

4.2.1.8. Permitir a consulta das entradas registradas no sistema a partir dos seguintes filtros: intervalo de números patrimoniais, fornecedor; tipo do urna; material; nota fiscal; período de inclusão do registro da entrada; documentos associados à entrada.

4.2.2. Transferências:

4.2.2.1. Manual:

4.2.2.1.1. Realizar as transferências dos bens patrimoniais entre as unidades e entidade externa (fornecedor, comodatário, etc.). Estas transferências podem ser de natureza permanente ou temporária;

4.2.2.1.2. Permitir que as transferências que possam ser feitas com a indicação do destino (Localidade ou Entidade) e que seja emitido termo de transferência;

4.2.2.1.3. Para transferências temporárias, registrar a previsão de retorno e monitorar tal data, de modo que avise sobre o atraso destes retornos;

4.2.2.1.4. Para todas as transferências externas (Entidades), o sistema deve registrar o portador do bem – ou seja, aquele que irá retirar o bem de dentro do órgão e levá-lo ao destino;

4.2.2.1.5. Em todas as transferências o usuário deve informar o destino e as urnas que serão transferidas e o sistema deve identificar a origem de todas urnas selecionadas gerando termos de transferência;

4.2.2.1.6. Emitir aviso de que existe transferência internas temporárias com atraso de retorno;

4.2.2.1.7. Emitir aviso de que existe transferência externa temporárias com atraso de retorno;

4.2.2.1.8. Fornecer relatórios de movimentação internas, externas, temporárias e permanentes;

4.2.2.1.9. Permitir a edição e exclusão do registro das transferências realizadas desde que os bens constantes nela não tenham sido movimentados posteriormente;

4.2.2.1.10. Permitir a consulta das transferências registradas no sistema a partir dos seguintes filtros: número da urna, unidade de origem e destino; período de transferência; modalidade de transferência (temporária ou permanente); previsão de retorno das transferências temporárias.

4.2.2.2. Automática:

4.2.2.2.1. Deverá realizar a movimentação automática nas situações em que as urnas forem movimentadas para o teste e para a manutenção;

4.2.2.2.2. Na saída das urnas do teste e manutenção, o sistema deverá apresentar as urnas que estão movimentando para o depósito, e possibilitar a modificação do status das mesmas. (tipo de defeito, habilitada para eleição, etc).

4.2.3. Baixa:

4.2.3.1. Registrar uma baixa no sistema indicando quais urnas serão objeto desta transação;

4.2.3.2. Em todas as baixas o usuário deve informar o tipo de baixa e, quando adequado, o destino dos bens. O sistema deverá gerar os termos de baixa;

4.2.3.3. Fornecer relatórios de baixas efetuadas, por tipo, por destino e período;

4.2.3.4. Permitir edição e exclusão do registro das baixas realizadas;

4.2.3.5. Permitir a consulta das baixas registradas no sistema a partir dos seguintes filtros: número da urna, unidade de destino; tipo da baixa; período de baixa.

4.2.4. Inventário:

4.2.4.1. Permite transmissão e recepção de dados on-line com o aplicativo de inventário dos dispositivos móveis.

4.2.4.2. Registrar os inventários, realizados no coletor de dados.

4.2.4.3. Gerar relatórios de críticas dos inventários realizados.

4.2.4.4. Relatórios gerados ao fim do inventário, permitindo visualizar, tanto na aplicação como nos leitores:

4.2.4.4.1. Lista de bens encontrados durante o inventário, com a descrição completa dos bens e estado de conservação;

4.2.4.4.2. Permite visualizar relatórios de bens pertencentes à unidade inventariada.

4.2.4.4.3. Lista descritiva dos bens não encontrados;

4.2.4.4.4. Lista descritiva dos bens levantados/lidos;

4.2.4.4.5. Lista descritiva dos bens encontrados que pertencem a outras unidades;

4.2.4.4.6. Bens da Unidade encontrados em outros endereços;

4.2.4.4.7. Bens levantados e não cadastrados no sistema;

4.2.4.4.8. Resumo de inventário por levantamento realizado;

4.2.4.4.9. Resumo de inventário por localização;

4.2.4.4.10. Declaração de Nada Consta;

4.2.4.4.11. Emissão do Termo de Responsabilidade por Unidade/Endereço;

4.2.4.4.12. Emissão do Termo de Responsabilidade por responsável.

4.2.4.4.13. Os relatórios deverão exibir, pelo menos, o número do Inventário, unidade de localização do bem, responsável, número do tombamento, descrição dos bens e a situação física, podendo ser compartilhados através de e-mail.

4.3. Integrações:

4.3.1. Permitir a integração de diversas fontes de dados e a realização de operações de cruzamento de dados: left join, outer join, full outer join, inner join independentemente do suporte a estas funções nos sistemas de origem de dados;

4.3.2. Permitir integração dos registros de entrada, transferência e baixa das urnas no depósito com o sistema de gestão Patrimonial;

4.3.3. Permitir integração dos inventários armazenados no software de gestão e governança das urnas eletrônicas para o sistema de gestão Patrimonial;

4.3.4. Integração com sistemas de gestão de patrimônio e de manutenção das urnas.

4.4. A solução desenvolvida visa automatizar as atividades desenvolvidas pela seção de Voto Informatizado tais como o registro de movimentação, inventário e seus respectivos registros;

4.5. A solução viabilizará o inventário de bens permanentes por meio de coletores de de radiofrequência - RFID;

4.6. Será disponibilizada solução que visa a obtenção de relatórios gerenciais sem a necessidade de consultar dados de outros sistemas ou mediante a elaboração de planilhas ou equivalentes;

4.7. Software dispositivos RFID UHF "fixos":

4.7.1. As licenças de uso de caráter perpétuo, desta categoria de software, devem ser fornecidas, de acordo com as configurações apresentadas;

4.7.2. Software desenvolvido, preferencialmente em Java;

4.7.3. As licenças de uso de softwares devem ser entregues e instaladas para processar os dados lidos pelos portais fixos de RFID UHF, e em quantidades compatíveis com o requerido para esta configuração;

4.7.4. O software deve ser operado a partir dos terminais junto aos portais e deve permitir que seus usuários visualizem as informações registradas nas passagens dos bens pelo portal, para agilizar e melhorar a qualidade dos procedimentos de movimentação, localização, inventário e de registro da situação de cada item de patrimônio;

4.7.5. O software deve disponibilizar as funcionalidades para garantir as funções de RFID nos dispositivos RFID UHF "fixos" com as seguintes características:

4.7.5.1. O software aplicativo dos dispositivos RFID UHF "fixos" deve atender a todos os usuários, sem restrição de licenças de uso, por meio de senhas e logins individuais;

4.7.5.2. O software aplicativo tem a finalidade de realizar a comunicação entre dispositivos, para: a leitura, gravação e recuperação de eventos, obtidos a partir das TAGs (etiquetas de RFID UHF);

4.7.5.3. O software aplicativo deve processar e registrar os bens, sentido da movimentação, endereço de destino, data e hora da passagem dos bens pelo dispositivo, armazenando as informações no banco de dados do software de gestão e governança das urnas eletrônicas;

4.7.5.4. O software aplicativo deverá ter interface web para geração de consultas e relatórios de todas as movimentações registradas pelos dispositivos RFID UHF "fixo";

4.7.5.5. O software aplicativo no momento da passagem dos bens pelo dispositivo RFID UHF "fixo", deve identificar e sinalizar, não permitindo a concretização da movimentação até que seja sanado o alerta. Exemplo: Bens baixados, bens de outra unidade;

4.7.5.6. O software aplicativo do dispositivo RFID UHF "fixo", deve disponibilizar funcionalidade para conferir os bens na passagem do portal com uma lista de bens registrada;

4.7.5.7. O Software deve mostrar no Desktop instalado junto ao dispositivo RFID UHF "fixo", um Painel de Controle, identificando todos os bens que passarem pelo portal, data e hora, sinalizado a situação do item;

4.7.5.8. O software deve identificar a passagem dos bens pelo dispositivo RFID UHF "fixo", transferindo os bens automaticamente para o endereço do destino registrando a movimentação no software de gestão e governança das urnas eletrônicas;

4.7.5.9. Permitir ao movimentar a urna de volta para o depósito (originária do teste e da manutenção), a indicação de mudança de status da urna.

4.8. Dispositivo RFID UHF fixo:

4.8.1. Quantidade: 3 (três) unidades;

4.8.2. Esses dispositivos deverão reunir equipamentos, acessórios e materiais fornecidos para uso integrado em portais RFID UHF, instalados e configurados em locais definidos pelo TRE-MT, para registro da passagem de bens de patrimônio;

4.8.3. Requisitos do hardware:

4.8.3.1. Possuir Módulo de Leitura e Integração, composto por equipamento(s) leitor(es) fixo(s) RFID UHF conectado(s) a até 04 antenas, 01 controladora, fontes de alimentação e case, devem ser instalados em "portais virtuais" ou em "totens", de forma que os ângulos de ação das antenas possam ser ajustados durante a implantação, e, ainda, atender as seguintes características técnicas:

4.8.3.1.1. Compatível com EPC global Class 1 Gen2 (ISO 18000-6C);

4.8.3.1.2. Potência de saída ajustável até 30 dBm;

4.8.3.1.3. Frequência de operação UHF de 902 a 907,5 MHz e de 915 a 928 MHz, conforme art. 52 da Resolução Anatel nº 506, de 1º de julho de 2008;

4.8.3.1.4. Temperatura de operação entre, no mínimo, 0°C a 55°C;

4.8.3.1.5. Conter sirenes e/ou leds de alerta. As sirenes e os leds podem ser conectados ao leitor RFID através de uma placa auxiliar.

4.8.3.2. Homologação junto a ANATEL;

4.8.3.3. Fazer o registro de passagem e sentido de movimento de itens de patrimônio com etiquetas específicas para cada tipo de material, através de antenas dispostas de modo customizado, buscando otimizar a leitura das etiquetas, com taxa reduzida de falhas de leitura;

4.8.3.4. Ter estrutura física do portal RFID UHF composta por um portal ou totem com revestimento compatível com o local de instalação, customizável, em função das dimensões das portas mais comuns, pouco invasivo e com acabamento discreto, dispondo, ainda, de:

4.8.3.4.1. Suportes para fixação das antenas, facilitando ajustes laterais e verticais;

4.8.3.4.2. Revestimento da estrutura do portal compatível com o local de instalação, no que se refere a cores, estética e formato;

4.8.3.4.3. Atender pontos de controle de passagem, nos tipos abaixo:

4.8.3.4.3.1. Portão de carga e descarga com medidas aproximadas de: Largura e Altura: 2,50 m x 2,40 m;

4.8.3.4.3.2. Porta de acesso à manutenção com medidas aproximadas de: Largura e Altura: 4,50 m x 2,40 m.

4.8.3.5. Dispor de Controladora com as seguintes características:

4.8.3.5.1. O portal deve ser configurado para ler apenas as Tags que estão passando pelo portal, sem interferência de tags próximas ao portal, respeitando distanciamento mínimo de 2 metros;

4.8.3.5.2. Integração com sistemas de gestão de patrimônio e de manutenção das urnas;

4.8.3.5.3. Acesso via rede IP;

4.8.3.5.4. Base de dados própria;

4.8.3.5.5. Redundância de dados nos Banco de Dados (operação e homologação).

4.8.3.6. Possuir Kit de Antenas com as seguintes características técnicas:

4.8.3.6.1. 04 antenas RFID UHF de polarização circular instalados em cada um dos portais RFID UHF:

4.8.3.6.1.1. Dimensões compatíveis com o portal;

4.8.3.6.1.2. Temperatura de operação entre, no mínimo, 0°C à +50°C;

4.8.3.6.1.3. Intervalo de frequência de 902 à 928 MHz.

4.8.3.7. Ganho 6 dBi ou superior.

4.9. Dos Suprimentos:

4.9.1. Plaquetas ou Tags RFID UHF do tipo "metal" (exemplo: "geladeiras", "eletrônicos", "armários de metal", "ar condicionado", "equipamentos de Informática", etc.): Tags confeccionadas para fixação em itens de patrimônio com mais de setenta por cento de metal, serão fornecidas pelo TRE-MT não havendo necessidade de aquisição;

4.9.2. Plaquetas ou Tags RFID UHF do tipo "não-metal" (exemplo: "madeira e seus derivados", "plásticos e derivados", "tecidos e variações", etc.): Tags confeccionadas para fixação em itens de patrimônio com menos de setenta por cento de metal, serão fornecidas pelo TRE-MT não havendo necessidade de aquisição;

4.9.3. As Tag's fornecidas terão compatibilidade com as etiquetas das Urnas Eletrônicas e possuem as seguintes características:

4.9.3.1. Funcionar com frequências UHF entre 902 a 928 MHz;

4.9.3.3. Utilizar protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO 18000-6C);

4.9.3.3. Utilizar Chips memória de 96 bits ou superior;

4.9.3.4. Operar em temperaturas entre, no mínimo, 0°C e +70°C;

4.9.3.5. A partir de dispositivo "móvel", permitir leitura a uma distância mínima de 1,00 metro (100 cm);

4.9.3.6. A partir de dispositivo "fixo", permitir leitura a uma distância mínima de 2,00 metros (200 cm);

4.9.3.7. Personalização gráfica: Apresentar impressos na parte frontal da Tag RFID UHF, a impressão da sigla TRE-MT, o número de patrimônio fornecido pela Seção de Patrimônio do TRE-MT e correspondente código de barras (padrão 2 a 5 ou code 39 ou code 128) e a palavra 'Patrimônio', de acordo com os padrões utilizados no TRE-MT;

4.9.3.8. Personalização Eletrônica: Apresentar gravado na memória EPC, somente, o número de patrimônio, fornecido pelo Seção de Patrimônio do TRE-MT, correspondente ao código de barras impresso na parte frontal da Tag, com implementação de segurança, permitindo sua regravação;

4.9.3.9. Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial, que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, laminados, vidro e tintadas;

4.9.3.10. Considerando o modelo de controle adotado e o histórico das verificações realizadas pelo Tribunal, não é mandatário que as etiquetas apresentem acabamento anti violação.

4.10. Projeto de Implantação da Solução:

4.10.1. A implantação da solução deve, dentre outras atividades julgadas necessárias, ser composto pelas seguintes atividades:

4.10.1.1. Disponibilização e instalação da Solução de Gestão e Governança das Urnas eletrônicas. Esta licença deverá ser instalada em ambiente de homologação e posteriormente em outro ambiente denominado de produção, restando ativos ambos os ambientes, porém o ambiente de homologação não terá portal ativo;

4.10.1.2. Apresentação do resultado da consultoria na adequação do ambiente físico para instalação da solução;

4.10.1.3. Apresentação do resultado da consultoria técnica em interferências por rádio frequência e construção de isolamento para os dispositivos RFID UHF "fixos" (portal);

4.10.1.4. Disponibilização das plaquetas ou Tags RFID UHF pelo TRE-MT, destinadas à identificação dos paletes onde serão endereçadas as Urnas Eletrônicas, paralelo às demais atividades, considerando as subatividades definidas no item 4 – Requisitos Temporais;

4.10.1.5. Entrega dos dispositivos RFID UHF "fixos" conforme abaixo:

4.10.1.5.1. Garantia de 12 (doze) meses;

4.10.1.5.2. Licença de uso de software para dispositivos RFID UHF "fixos", com suporte e manutenção por 12 (doze) meses em conformidade com as especificações apresentadas, deste termo;

4.10.1.5.3. Caberá à Contratada providenciar a infraestrutura mais simples (tomadas, cabeamento, canaletas), necessária ao funcionamento dos portais, sempre em comum acordo com o Setor de Engenharia do Tribunal;

4.10.1.5.4. Entrega em conformidade com o item 4 – Requisitos temporais.

4.10.1.6. Instalação e configuração dos portais virtuais (dispositivos RFID UHF e softwares aplicativos) e homologação da solução, em Cuiabá-MT, nos locais a serem definidos pelo TRE. Esta atividade deve ser feita em conformidade com o item 4 – Requisitos temporais:

4.10.1.6.1. Esta atividade deve ser realizada, levando-se em consideração dois ambientes:

4.10.1.6.1.1. O ambiente de homologação onde devem ser realizados todos os testes de funcionamento dos dispositivos "móveis" ou "fixos" e das licenças de uso dos softwares. Este ambiente, também, deve ser utilizado para se verificar a necessidade de customização da solução, e

4.10.1.6.1.2. O ambiente de produção onde devem ser instaladas as versões definitivas da solução.

4.10.1.7. Implantação e parametrização dos elementos da solução (software):

4.10.1.7.1. Realizar a instalação e configuração das licenças, no ambiente tecnológico do TRE-MT, sendo disponibilizada a versão operacional do sistema em sua configuração padrão;

4.10.1.7.2. Para este serviço a CONTRATADA terá o apoio desta para o acesso a infraestrutura necessária do TRE-MT.

4.11. Homologação e Início de Produção da Solução:

4.11.1. A homologação dos softwares e produtos que fazem parte da solução e conseqüente início de produção ocorre quando o TRE-MT finalizar após aceite parcial:

4.11.1.1. Realização de testes, conferindo o desempenho da solução, o atendimento às funcionalidades previstas, bem como as integrações com os sistemas de gestão Patrimonial em uso por este tribunal;

4.11.1.2. Autorização do início da utilização dos aplicativos em ambiente de produção.

4.12. Treinamento da solução:

4.12.1. A empresa contratada deve incluir no cronograma de implantação o repasse de conhecimento na solução para 10 (dez) servidores da Contratante na modalidade *in company* com um total de 16 (dezesesseis) horas, visando o domínio:

4.12.1.1. Das opções de operação da solução, e

4.12.1.2. Apresentação da tecnologia e suas características;

4.12.1.3. Apresentação dos equipamentos, configuração e instalação;

4.12.1.4. Apresentação do software, configuração e instalação;

4.12.1.5. Dos procedimentos necessários, para entender os mecanismos de relacionamento com a Contratada, com vistas ao sucesso das rotinas de suporte técnico e de manutenção da solução.

4.12.2. O repasse de conhecimento na solução prevista deve ser feita pela empresa contratada, de acordo com o conteúdo necessário ao pleno domínio da solução, incluindo temas relativos a:

4.12.2.1. Implantação da solução;

4.12.2.2. Funcionalidades dos softwares;

4.12.2.3. Funcionalidades do software aplicativo (permissões de acesso à solução, Inserir, Alterar ou Apagar, Pesquisar e Extrair Relatórios).

4.12.3. O treinamento da solução deve obedecer ao estabelecido neste item, e deve preparar multiplicadores da Contratante, a partir de material didático da Contratada;

4.12.4. O treinamento da solução, realizado após a instalação no TRE-MT, deve ser executado nas dependências da Contratante, estando os respectivos custos previstos na planilha de preços - ANEXO I, deste Projeto Básico, inclusive as despesas de deslocamento e hospedagem.

4.13. Considerações Gerais:

A implementação do objeto deste Projeto Básico será realizada no Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá onde encontra-se localizada a Seção de Patrimônio e a Seção de Voto Informatizado da Secretaria de Tecnologia da Informação da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

4.13.1. Requisitos internos funcionais:

4.13.1.1. As licitantes deverão apresentar documento(s) contendo as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ou serviços cotados;

4.13.1.2. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do Fabricante e comprovadas por meio de folders, ou catálogos, ou manuais, ou impressão de páginas do Fabricante na Internet ou declaração do fabricante do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta;

4.13.1.3. Deverá ser demonstrada a integração da solução proposta com o Sistema de Gestão Patrimonial do TRE-MT no momento da contratação, sob pena de desclassificação da proponente.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1. Justificativa para parcelamento do objeto

Não se aplica.

5.2. Metodologia de trabalho:

5.2.1. Forma de Execução/Fornecimento: Emissão de Ordem de Fornecimento por parte do Contratante.

5.2.2. Da Entrega:

5.2.2.1. Consultoria para adequação do ambiente físico às necessidades da implantação à solução de gestão de urnas eletrônicas e bens patrimoniais, prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

5.2.2.2. Entrega, montagem e homologação dos dispositivos em pleno funcionamento, prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

5.2.2.3. Consultoria técnica em interferências por rádio frequência e construção de isolamento para os dispositivos RFID UHF "fixos" (portal), prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos dispositivos RFID UHF;

5.2.2.4. Instalação e configuração dos portais virtuais (dispositivos RFID UHF e softwares aplicativos) e homologação da solução, em Cuiabá-MT, nos locais a serem definidos pelo TRE/MT, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos dispositivos RFID UHF;

5.2.2.5. Implantação e parametrização dos elementos da solução e homologação, em Cuiabá/MT, nos locais a serem definidos pelo TRE-MT, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos dispositivos RFID UHF;

5.2.2.6. Treinamento das soluções de gestão de urnas eletrônicas e gestão por indicadores, prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da homologação das respectivas soluções;

5.2.2.7. Serviços de Manutenção e Suporte técnico continuados iniciarão automaticamente após 90 (noventa) dias da homologação da solução de Gestão de urnas eletrônicas;

5.2.2.8. Estes prazos poderão ser revistos pelas Partes, desde que justificadas as motivações para eventuais alterações;

5.2.2.9. A execução dos serviços, relacionados à implantação da solução, será iniciada a partir da emissão de requisição de serviço. Os serviços serão entregues em dia de expediente, em horário a ser definido pelo gestor do contrato, na sede TRE/MT;

5.2.2.10. Caso os equipamentos fornecidos pelo TRE-MT, apresentem algum tipo de funcionamento não aderente às especificações, a Contratada deverá emitir documento formal indicando qual o tipo de anormalidade identificada. sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos;

5.2.2.11. A solução e seus respectivos serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.2.2.12. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação de que se encontram operacionais e em condições de serem recebidos:

5.2.2.12.1. O recebimento provisório consiste na identificação e avaliação da solução, com ênfase nos aspectos funcionais.

5.2.2.13. Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da adequação do serviço às especificações técnicas previstas neste Projeto Básico, que deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, designados por portaria (minuta anexa), com fundamento no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93;

5.2.2.14. O objeto será recusado nos seguintes casos:

5.2.2.14.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas no Projeto Básico, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra;

5.2.2.14.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

5.2.2.15. A Contratada deverá providenciar a correção do objeto recusado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante. Em casos excepcionais devidamente justificados este prazo poderá ser ajustado entre as Partes.

5.3. Prestação dos serviços

A solução deve garantir os seguintes critérios de qualidade:

5.3.1. Os dispositivos RFID UHF "fixos" devem garantir acuracidade de 99,00% para leitura das Tags (etiquetas RFID UHF [902 a 928 MHz]), a uma distância de no mínimo 100 cm, considerando a quantidade de 1 a 40 tags simultâneas;

5.3.2. Os softwares aplicativos para dispositivos "fixos", devem:

5.3.2.1. Permitir a integração com outros sistemas, tais como gestão patrimonial e controle de manutenção de urnas eletrônicas;

5.3.2.2. Garantir, a realização de operações de leitura e gravação de dados, considerando o uso de qualquer gerenciador de Banco de Dados, inclusive softwares livres;

5.3.2.3. Possuir controle de acesso e o registro dos acessos via log em banco de dados;

5.3.2.4. Impedir, através de seus respectivos softwares, a duplicidade de leituras de dados das TAGs RFID UHF;

5.3.2.5. Permitir, também através de seus respectivos softwares, a configuração dos modos de operação dos dispositivos RFID UHF, tais como: padrão de comunicação, , tempos de leitura, protocolos, regras e/ou controles de bloqueio, ativação/desativação desses dispositivos.

5.3.3. O software utilizado para acessar os dispositivos RFID UHF e "fixos" devem operar de forma integrada e comunicando com os softwares de gestão de patrimônio e de controle da manutenção das urnas eletrônicas, com o propósito de facilitar e agilizar os procedimentos de inventários, localizações, e de registro da movimentação de bens de patrimônio, principalmente das Urnas Eletrônicas;

5.3.4. O software aplicativo mobile utilizado para acessar os dispositivos "móveis" para governança das urnas deve, mais especificamente:

5.3.4.1. Facilitar e agilizar a gestão e o controle de manutenção dos ativos de TI do TRE-MT, em especial as urnas eletrônicas, através da leitura e localização dos patrimônios;

5.3.4.2. Administrar a leitura de códigos de barras, a partir dos dispositivos de processamento de leituras / gravação de dados relacionados aos itens do patrimônio.

5.3.5. O software aplicativo utilizado para acessar os dispositivos "fixo" deve, mais especificamente, dispor de funções para registro da movimentação de cada um dos bens do patrimônio do TRE-MT, armazenamento local e envio dos dados através de integração, desde que tais bens estejam munidos de plaquetas ou Tags RFID UHF;

5.3.6. A solução de gestão e governança de urnas, deverá implementar as seguintes funcionalidades:

5.3.6.1. Manter informações relacionadas aos bens de patrimônio (urnas), em armazenamento em banco de dados e recebimentodos dados através de integração;

5.3.6.2. Manter serviços parametrizados, através do qual sejam mantidas as regras de alertas sobre à condição operacional dos dispositivos "móveis" ;

5.3.6.3. Disponibilizar serviços de leitura das plaquetas ou Tags RFID UHF. Estes serviços devem facilitar e agilizar via dispositivos:

5.3.6.3.1. "Móveis" as operações de Inventários/localização de bens de patrimônio, mantendo informações como: código eletrônico (EPC) do bem, localização física, situação operacional; e

5.3.6.3.2. "Fixos para controle Patrimonial", as operações de registro de passagem dos bens ativos pelos portais virtuais, bem como, o registro de dados sobre o histórico de movimentação dos bens de patrimônio, a partir de antenas e leitores RFID UHF fixos, instalados, estrategicamente, em locais de acesso, tais como: corredores internos, portas de acesso e/ou corredores de passagem, de acordo com a conveniência do TRE-MT, ativando sirenes e/ou leds de alerta em caso de alguma restrição nas "listas brancas" e "listas negras";

5.3.6.3.3. "Fixos para gestão de urnas", os eventos de movimentações e a gestão do fluxo da seção de urnas serão controlados por estes dispositivos, que a partir de antenas e leitores RFID UHF fixos, instalados, estrategicamente, em locais de acesso, tais como: corredores internos, portas de acesso e/ou corredores de passagem, de acordo com a conveniência do TRE-MT, ativando sirenes e/ou leds de alerta em caso de alguma restrição nas "listas brancas" e "listas negras".

5.3.7. A CONTRATADA será responsável apenas pelo desenvolvimento dos procedimentos necessários à integração com o LOGUSWEB em sua solução, cabendo ao TRE-MT a disponibilização das informações da API deste sistema para a efetiva integração e autorização para acesso ao mesmo;

5.3.8. Evolução do módulo de Gestão de Urnas Eletrônicas:

5.3.8.1. A solução deverá prever possível identificação de requisitos funcionais para atender uma melhoria proposta em um ou mais processos de negócio, alterando funcionalidade já existente ou criando nova funcionalidade na ferramenta adquirida, incluindo a validação da funcionalidade nesta. Esse serviço também será executado para customizar o fluxo de funcionamento das operações;

5.3.8.2. Para a realização desse serviço a demanda deverá ser aprovada entre a CONTRATANTE e a CONTRADA. O modelo utilizado para apuração dos pontos de função aceito será o IFPUG. Deverá ser aprovada a contagem de pontos de função para as demandas, que após o desenvolvimento e aprovação, serão submetidas ao faturamento do serviço.

5.3.9. Implantação e parametrização dos elementos da solução (software):

5.3.9.1. O serviço de instalação deverá deixar o sistema operando na infraestrutura computacional do TRE-MT, devendo estar integrado ao serviço de banco de dados, serviço de diretórios, servidores de aplicação, servidores web, servidores de armazenamento e ferramentas de backup;

5.3.9.2. Serviço de implantação de toda a solução, garante o perfeito funcionamento entre todos os elementos para liberação para operação. Instalação das aplicações, parametrizações das regras dos portais, configuração dos equipamentos de rede, teste de integrações, entre outros.

5.3.10. A solução deverá prever a evolução do modelo de Gestão através do desenvolvimento de novos indicadores:

5.3.10.1. Na hipótese de serem necessários o desenvolvimento de novos indicadores para gestão das atividades estratégicas do TRE-MT, estas solicitações serão avaliadas e medidas em horas de serviços técnicos para desenvolvimento da necessidade;

5.3.10.2. A proposta de desenvolvimento, deverá ser aprovada pela CONTRATANTE. Somente após o desenvolvimento e aprovação, serão submetidas ao faturamento, conforme tabela de preços desta proposta.

5.3.11. Está prevista na solução a continuidade dos serviços através do levantamento da necessidade de contratação de suporte técnico e manutenção continuada por parte da CONTRATADA, com vistas a garantir a continuidade e longevidade da solução.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Papéis e Responsabilidades

6.1.1 O contrato será gerido por comissão especialmente designada, composta de servidores da Seção de Patrimônio - área demandante e área técnica e da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - área administrativa, que serão respectivamente fiscal demandante, fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

6.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE:

6.2.1. Emitir a requisição de serviço para início da execução do objeto, após a publicação do extrato da ata no órgão da imprensa oficial;

6.2.2. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

6.2.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional, cuja atuação, permanência e/ou comportamento profissional sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

6.2.4. Recusar, a critério da fiscalização, qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento;

6.2.5. Receber os serviços na forma descrita no item 5.2 deste Projeto Básico;

6.2.6. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.7. Efetuará o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6.3. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA:

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, nome e modelo do produto ou a descrição do serviço, quantidade, preço unitário, valor total e total geral;

6.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

6.3.1.5. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamento, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

6.3.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.3.1.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.3.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.3.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.3.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.3.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.3.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.3.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.3.1.16. Dar garantia de atualização de versão e upgrade dos softwares aplicativos e da solução conforme prazos de garantia estipulados;

6.3.1.17. Entregar a solução juntamente com toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais de operação e guias de instalação, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

6.3.1.18. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja, julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao interesse da Contratante;

6.3.1.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.3.1.20. Repassar ao técnico do TRE-MT, responsável por avaliar a implantação do projeto, todas as informações complementares às especificações contidas neste Termo;

6.3.1.21. Atender a reclamações da Contratante sobre falhas na implantação da solução;

6.3.1.22. Fazer diagnóstico das falhas da solução, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

6.3.1.23. Arcar com todas as despesas com deslocamento, pedágios, estadia, impostos, fretes, encargos, etc, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicional, necessários à execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

6.4. Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:

6.4.1. A execução dos serviços, relacionados à implantação da solução, será iniciada a partir da emissão de requisição de serviço. Os serviços serão entregues em dia de expediente, em horário a ser definido pelo gestor do contrato, na sede TRE-MT;

6.4.2. Os serviços, relacionados à implantação da solução, serão recebidos conforme item 5.2. deste Projeto Básico;

6.4.3. Os serviços de implantação da solução poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.4.5. Da data do aceite definitivo da solução, passa-se a contar o prazo de garantia;

6.4.6. Os softwares aplicativos da solução deverão ser entregues nas suas versões mais recentes ou acompanhados de suas atualizações sem custo adicional para o órgão;

6.4.7. Entregar todos os equipamentos, licenças de uso dos softwares aplicativos e demais dispositivos de RFID, especificados neste termo, instalados de acordo com o Projeto de Implantação e Instalação.

6.5. Segurança da Informação:

6.5.1. A CONTRATADA deverá submeter-se às políticas de segurança do TRE-MT e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, sempre atentando aos princípios de:

6.5.1.1. **Integridade** - guardar a exatidão das informações e, ainda, documentar as atividades realizadas, objetivando manter a consistência das informações contidas nos arquivos com as condições reais das instalações;

6.5.1.2. **Confidencialidade** - garantir que as informações sejam acessíveis somente ao pessoal autorizado, não fornecendo arquivos digitalizados ou mesmo impresso a pessoas não autorizadas pelo gestor do contrato, além disso, sem permissão para o uso da estação de trabalho por seus empregados para atividades diferentes das previstas no contrato, vedado a entrada de pessoas não autorizadas no ambiente disponibilizado pelo TRE-MT para uso da CONTRATADA;

6.5.1.3. **Autenticidade** - todas as comunicações entre a CONTRATADA e o TRE-MT deverão ser formalizadas e todos os documentos devidamente identificados com os dados pessoais dos responsáveis, garantindo a autenticidade dos documentos e a possibilidade de auditoria das atuações das partes envolvidas;

6.5.1.4. A CONTRATADA vencedora deve comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato do TRE-MT qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a Integridade, Confidencialidade ou Autenticidade das informações e do serviço;

6.5.1.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo que assume ao assinar o contrato sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pelo TRE-MT.

6.6. Garantia:

6.6.1. Após a formalização do aceite definitivo de implantação da solução, fica a Contratada obrigada a prestar **12 (doze) meses** de garantia *on-site* (no local) para equipamentos, *incluindo as atualizações do drivers e de SDKs*, e **3 (três) meses de garantia** em software após o aceite provisório. Esta garantia consiste na manutenção em caráter preventivo e corretivo, preservando-se o perfeito funcionamento da solução;

6.6.2. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter a solução fornecida atualizada e em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o TRE-MT;

6.6.3. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

a) Atualizações de todos os componentes e ferramentas partes da solução que forem lançados durante o período da garantia;

b) A remoção de falhas apresentados por qualquer componente da solução;

c) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização de qualquer componente da solução.

6.6.4. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Seção de Patrimônio ou por servidor designado para esse fim. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela SEVIN.

6.6.5. O suporte inicial durante a garantia poderá ser realizado via *help desk* da Contratada. Caso não seja possível a solução, executa-se o modo *on-site*.

6.7. Suporte Técnico:

6.7.1. Os pedidos de suporte, emitidos pela Contratante, devem ser atendidos por aplicativo via Internet, telefone e/ou e-mail.

6.7.2. A Contratada deve obedecer à obrigação de cumprimento integral do horário comercial.

6.7.3. O suporte deve ser prestado na sede da Contratada ou em Cuiabá-MT, caso não seja possível a solução de forma remota.

6.7.4. Os serviços de suporte técnico local deve funcionar no horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

6.7.5. Os serviços de suporte técnico e manutenção iniciar-se-ão imediatamente após o período de garantia de software.

6.8. Formas de acompanhamento do contrato:

6.8.1. Defeito nos serviços contratados: Acionar a garantia ou suporte junto ao fornecedor.

6.9. Metodologia da qualidade

Não se aplica

6.10. Níveis de serviço

Não se aplica

6.11. Estimativa de volume de bens/serviços:

Tabela Bens/Serviços				
Item	BEM/SERVIÇOS	Unidade Medida	ESTIMATIVA	FORMA DE ESTIMATIVA
1	<ul style="list-style-type: none"> Dispositivos RFID UHF "fixos" (portais). 	Unidade	3	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de automação através de portais RFID da gestão do processo de urnas eletrônicas, na entrada, teste e manutenção.
2	<ul style="list-style-type: none"> Software de gestão e governança das urnas eletrônicas 	Licença	1	<ul style="list-style-type: none"> Licença de Software.
3	<ul style="list-style-type: none"> Software dispositivos RFID UHF "fixos" (portais) 	Licença	3	<ul style="list-style-type: none"> Um software associado a cada dispositivo fixo.
4	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de instalação e configuração dos portais virtuais (dispositivos RFID UHF e softwares aplicativos) em Cuiabá-MT nos locais a serem definidos pelo TRE-MT 	Serviço	3	<ul style="list-style-type: none"> Uma instalação para cada dispositivo estimado.
5	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de site survey para avaliação de ambiente e apresentação de layout de melhor desempenho e operação no depósito - adequação do ambiente físico às necessidades da implantação à solução de gestão de urnas e bens patrimoniais 	Serviço	1	<ul style="list-style-type: none"> Serviço para melhor definir tipo e posicionamento dos dispositivos fixos.
6	<ul style="list-style-type: none"> Consultoria técnica em interferências por rádio frequência e construção de isolamento para os dispositivos RFID UHF "fixos" (portal) 	Serviço	3	<ul style="list-style-type: none"> Serviço para melhor definir o bloqueio de interferências e posicionamento dos dispositivos fixos.
7	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento e instalação do monitores portais 	Unidade	3	<ul style="list-style-type: none"> Um monitor associado a cada dispositivo fixo
8	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de implantação e parametrização dos elementos da solução (software) 	Serviço	1	<ul style="list-style-type: none"> Instalação e configuração das licenças, no ambiente tecnológico do TRE-MT, sendo disponibilizada a versão operacional do sistema em sua configuração padrão
9	<ul style="list-style-type: none"> Treinamento da solução 	Turma	01	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de domínio da tecnologia através de transferência de conhecimento técnico sobre a solução.
10	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento para evolução do módulo de Gestão de Urnas (Logus) 	Pontos de função	20 (PF)	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de integração com o sistema Logusweb.

6.12. Prazos e condições:

6.12.1. Entrega dos Equipamentos, softwares e serviços: Conforme cronograma neste Projeto Básico.

6.12.2. Pagamento: Até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

6.12.3. Garantia: Prazo de Garantia, contados da data do recebimento por este Tribunal, além do suporte técnico necessário ao fiel cumprimento do objeto licitado. A garantia dos equipamentos será *on-site* pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses para equipamentos. Manutenção e suporte técnico nos softwares será pelo período de 3 (três) meses.

6.13. Propriedade, Sigilo e restrições

Não se aplica

6.14. Mecanismos formais de comunicação:

DOCUMENTO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	MEIO	PERIODICIDADE
Contrato	Contratante	Contratada	Físico / Eletrônico	1 vez
Ordem de Fornecimento	Contratante	Contratada	Eletrônico	1 vez
Nota Fiscal	Contratada	Contratante	Físico / Eletrônico	1 vez

7. DA VISTORIA

7.1. As empresas proponentes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá arcar com o ônus de tal operação e assumirá o risco de uma avaliação menos acurada. A empresa que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida;

7.2. A licitante poderá efetuar a vistoria em companhia de servidor da Seção de Patrimônio, de segunda à sexta-feira, em horário previamente agendado pelo telefone (65) 3362-8163.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste termo, o valor total de **R\$ 941.100,00 (novecentos e quarenta e um mil e cem reais)**, conforme proposta de preços (eDOC. nº 0312810);

8.2. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE-MT, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, até 10º dia útil após a comprovação do recebimento definitivo dos bens e da verificação da instalação e da conformidade serviços adquiridos/contratados com a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão de servidores designados pelo TRE-MT;

8.3. Nos casos de pagamento efetuado após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-MT, entre o 31º dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

- $I = (TX/100) / 365;$

- $EM = I \times N \times VP$

Onde:

- $I =$ Índice de atualização financeira;

- $TX =$ Percentual da taxa de juros de mora anual;

- $EM =$ Encargos moratórios;

- $N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- $VP =$ Valor da parcela em atraso.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para a habilitação da Presente Contratação será exigida a documentação relativa à:

9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

9.1.1.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);

9.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);

9.1.1.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa).

9.1.2. Habilitação Jurídica:

9.1.2.1. No caso de empresa individual, o registro comercial;

9.1.2.2. No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;

9.1.2.3. No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. Qualificação econômico –financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão ou o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.1.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas;

9.1.3.6. Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo];

9.1.3.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.1.4. Qualificação Técnica:

9.1.4.1. No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante forneceu solução de tecnologia da informação (softwares, hardwares e integração) compatíveis e pertinentes com o objeto deste Termo, de forma satisfatória;

9.1.4.2. Apresentação na forma de Prova de Conceito da solução de interoperabilidade proposta com o Sistema de Gestão Patrimonial da Justiça Eleitoral.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1. **Fonte de recursos:** 4490.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, com fundamento no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. **Multa moratória**, mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,10%	15	2,50%	29	7,60%
2	0,20%	16	2,80%	30	8,00%
3	0,30%	17	3,10%	31	8,50%
4	0,40%	18	3,40%	32	9,00%
5	0,50%	19	3,70%	33	9,50%
6	0,60%	20	4,00%	34	10,00%
7	0,70%	21	4,40%	35	10,50%
8	0,80%	22	4,80%	36	11,00%
9	0,90%	23	5,20%	37	11,50%
10	1,00%	24	5,60%	38	12,00%
11	1,30%	25	6,00%	39	12,50%
12	1,60%	26	6,40%	40	13,00%
13	1,90%	27	6,80%	-	-
14	2,20%	28	7,20%	-	-

13.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

13.2.3. **Multa compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação e demais sanções cabíveis;

13.2.4. Se o atraso se der por mais de 40 (quarenta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega;

13.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-MT ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

13.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.2.6.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 13.2.6. serão convertidas em advertência por escrito;

13.2.6.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

13.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-MT e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor;

13.2.8. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-MT; Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> Entrega de objeto falso, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertenciam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-MT, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; Apresentação, ao TRE-MT, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.2.9. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE/MT, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-MT ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE/MT, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-MT ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

13.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo;

13.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração;

13.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária;

13.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Voto Informatizado – SVI/CSE, Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, telefone: (65) 3362-8163, e-mail: svi@tre-mt.jus.br;

13.10. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

13.11. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. No fornecimento da garantia para esta contratação a CONTRATADA deverá:

14.1.1. Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93 no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do contrato:

14.1.1.1. No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos três meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho;

14.1.1.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até 10 (dez) dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 14.1.1;

14.1.1.3. A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato, inclusive a comprovação dos acertos resolatórios dos contratos de trabalho de seus empregados;

14.1.1.4. A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei;

14.1.1.5. A garantia prestada para assegurar a execução dos serviços com mão de obra residente, somente será liberada, pela SAOF, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal;

14.1.1.6. A liberação da garantia prestada para assegurar a execução dos serviços eventuais somente poderá ser pleiteada pela CONTRATADA após a missão do aceite e efetivação do pagamento referente aos serviços eventuais correspondentes pelo CONTRATANTE.

14.1.2. A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

14.1.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.;

14.1.2.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

14.1.2.3. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.1.2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Cuiabá/MT, em 05 de agosto de 2021.

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISPOSITIVOS E MATERIAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	• Dispositivos RFID UHF "fixos" (portais).	Unidade	3	60.000,00	180.000,00
2	• Software de gestão e governança das urnas eletrônicas	Licença	1	312.000,00	312.000,00
3	• Software dispositivos RFID UHF "fixos" (portais)	Licença	3	18.500,00	55.500,00
4	• Serviço de instalação, calibragem e configuração dos portais virtuais (dispositivos RFID UHF e softwares aplicativos) em Cuiabá/MT, nos locais a serem definidos pelo TRE-MT	Serviço	3	40.000,00	120.000,00
5	• Serviço de site survey para avaliação de ambiente e apresentação de layout de melhor desempenho e operação no depósito - adequação do ambiente físico às necessidades da implantação à solução de gestão de urnas e bens patrimoniais	Serviço	1	59.000,00	59.000,00
6	• Consultoria técnica em interferências por rádio frequência e construção de isolamento para os dispositivos RFID UHF "fixos" (portal)	Serviço	3	36.500,00	109.500,00
7	• Fornecimento e instalação do monitores portais	Unidade	3	6.700,00	20.100,00
8	• Serviço de implantação e parametrização dos elementos da solução (software)	Serviço	1	49.000,00	49.000,00
9	• Treinamento nos módulos da solução de gestão e governança das urnas eletrônicas	Turma	1	15.000,00	15.000,00
10		Pontos	20 (PF)	1.050,00	21.000,00

	• Desenvolvimento para evolução do módulo de gestão de urnas eletrônicas (logus)	de		
		função		
TOTAIS				
	• DISPOSITIVOS			200.100,00
	• SOFTWARES			367.500,00
	• SERVIÇOS			373.500,00
	TOTAL - GERAL			941.100,00

ANEXO II

MINUTA DA PORTARIA

PORTARIA TRE N° xxx/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento dos serviços de fornecimento, implantação, repasse de conhecimento, manutenção e suporte técnico de solução de gestão e governança das urnas eletrônicas, em unidades do TRE-MT (Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso), SEI n° xxxxxx, objeto do Contrato TRE-MT n° xxx/2021.

O Desembargador GILBERTO GIRALDELLI, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que dispõe o art. 15, § 8º, da Lei n° 8.666, datada de 21 de junho de 1993, no qual determina instituir Comissão de Recebimento de Material de, no mínimo, 3 (três) membros, quando seu valor for superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento dos serviços de fornecimento, implantação, repasse de conhecimento, manutenção e suporte técnico de solução de gestão e governança das urnas eletrônicas, em unidades do TRE-MT, conforme especificações constantes no Contrato TRE/MT n° xxx/2021, publicado no DOU n° xx, de xx/xx/2021, Seção 3, p.xx, formalizados com a Empresa xxxx – CNPJ: xxxxx, originado no Processo SEI N°xxxxx.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

- I – Presidente:**
- II – Membros:**
- III – Suplente:**

Art. 3º Após o recebimento definitivo dos bens, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o recebimento definitivo dos serviços de fornecimento, implantação, repasse de conhecimento, manutenção e suporte técnico de solução de gestão e governança das urnas eletrônicas, em unidades do TRE-MT, contendo a conformidade técnica de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico nº xxx/2021 e seus anexos, objeto do Contrato TRE-MT nº xxx/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, xxx de xxxxxx de 2021.

Desenbargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
PRESIDENTE DO TRE-MT



Documento assinado eletronicamente por **SALOMAO DE SOUZA FORTALEZA, COORDENADOR**, em 11/11/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0342681** e o código CRC **D5A93B11**.